

NORMAS DO PROGRAMA DE MATEMÁTICA APLICADA

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa é constituída da seguinte forma:

- Coordenador do Programa;
- Suplente do Coordenador do Programa;
- 03 (três) docentes credenciados como orientadores no Programa, vinculados à Unidade;
- 01 (um) representante discente.

Cada membro da Comissão terá um suplente.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As informações sobre os cursos de mestrado e doutorado, a relação de orientadores, períodos de inscrição e demais informações constarão em Edital específico e serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e na página www da pós-graduação.

Curso de Mestrado

O processo seletivo para admissão ao Mestrado consistirá de:

- Análise do Histórico Escolar (recente), emitido pela instituição onde o candidato realizou seus estudos superiores;
- Análise das Cartas de Recomendação (pelo menos duas), emitidas por professores ou pesquisadores de conhecimento do candidato.

O pedido de inscrição será julgado pela Comissão, que levará em conta a formação do candidato, as cartas de recomendação, seu potencial científico e sua área de interesse. A Comissão poderá

- admitir o candidato diretamente,
- não admitir o candidato.

Curso de Doutorado e Doutorado Direto

O processo seletivo para admissão ao Doutorado consistirá de:

- Análise do Histórico Escolar (recente), emitido pela instituição onde o candidato realizou seus estudos superiores;
- Análise da dissertação de Mestrado, caso o candidato a possua;
- Análise das Cartas de Recomendação (pelo menos duas), emitidas por professores ou pesquisadores de conhecimento do candidato. Caso o candidato possua mestrado uma das cartas de recomendação deve ser de seu orientador;
- Análise do Curriculum Vitae;

O pedido de inscrição será julgado pela Comissão, que levará em conta a formação do candidato, as cartas de recomendação, seu potencial científico e sua área de interesse. A Comissão poderá

- admitir o candidato diretamente,
- não admitir o candidato;

III – PRAZOS

1. O curso de Mestrado, desde o momento do ingresso até o depósito da dissertação, deverá ser concluído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses;
2. O curso de doutorado, para o portador do título de Mestre, desde o momento do ingresso até o depósito da tese, deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) meses;
3. O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, desde o momento do ingresso até o depósito da tese, deverá ser concluído no prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

Para o curso de Mestrado, o estudante deverá completar, pelo menos, um total de 103 (cento e três) créditos: sendo 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas e 55 (cinquenta e cinco) créditos pela elaboração da Dissertação.

Para o curso de Doutorado com Mestrado, o estudante deverá completar, pelo menos, um total de 176 (cento e setenta e seis) créditos: sendo 40 (quarenta) créditos em disciplinas e 136 (cento e trinta e seis) créditos pela elaboração da Tese.

Para o curso de Doutorado sem Mestrado, o estudante deverá completar, pelo menos, um total de 200 (duzentos) créditos: sendo 64 (sessenta e quatro) créditos em disciplinas e 136 (cento e trinta e seis) créditos pela elaboração da Tese.

Poderão, a critério da CCP, ser atribuídos créditos especiais, de acordo com o Art. 65 do Regimento de Pós-Graduação, até o limite de 6 (seis) créditos, conforme disposto no item XIV destas normas

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

Será exigida a proficiência em inglês para o mestrado e doutorado, comprovada por exame a ser realizado durante o curso conforme descrito abaixo.

A CCP habilitará membros do programa para aplicarem os exames e indicará para cada aluno um examinador.

O aluno ingressante tem um prazo de até 3 (três) meses após o ingresso para a realização do exame de línguas. Este consistirá de uma prova de tradução do inglês para o português (Mestrado e Doutorado) e de outra do português para o inglês (exclusivamente para o doutorado) de um texto de matemática. Caso o aluno seja reprovado na prova ele deverá repeti-la com um examinador indicado pela CCP no máximo 1 (um) ano após a realização do primeiro exame. Caso seja novamente reprovado o aluno terá uma última oportunidade para repetir o exame no máximo dentro de 24 (vinte e quatro) meses após início da contagem de tempo.

O exame de proficiência em português para estrangeiros seguirá os mesmos moldes e consistirá de uma redação em português. Os prazos são os mesmos da proficiência em inglês.

VI – DISCIPLINAS

As propostas de credenciamento e de credenciamento de disciplinas serão analisadas pela CCP.

Os critérios de credenciamento de disciplinas no Programa são:

- O credenciamento de disciplinas e de docentes responsáveis por disciplinas é baseado em parecer de assessor designado pela CCP, ressaltando o mérito e a adequação das atividades do docente responsável ao conteúdo da disciplina proposta, bem como a importância e coerência da disciplina para as linhas de pesquisa do Programa.
- A proposta da disciplina deve evidenciar a sua relevância e coerência com as linhas de pesquisa do Programa; apresentar objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante; bibliografia pertinente e atualizada; e critérios de avaliação. No credenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, deve estar evidenciada a sua importância na formação do estudante, atualização no contexto do Programa, regularidade de oferta e demanda de inscritos.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O cancelamento de uma turma de disciplina pode ocorrer pelos seguintes motivos:

- turma sem estudantes matriculados.
- motivo de força maior, com a devida comprovação.

O prazo para a solicitação de cancelamento é de 10% da duração prevista do curso. O prazo para deliberação da CCP é de 15 (quinze) dias.

VIII– EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

Mestrado

O objetivo do Exame de Qualificação é garantir que o candidato tenha uma formação geral que o capacite como docente do ensino superior.

O Exame de Qualificação é obrigatório e consiste em um exame oral, de aproximadamente 60 minutos, baseado no conteúdo de 3 (três) disciplinas básicas escolhidas pelo estudante, com anuência do seu orientador, dentro do seguinte elenco:

MAP-5711 - Equações Diferenciais Ordinárias;

MAP-5712 - Equações Diferenciais Parciais;

MAP-5729 - Introdução à Análise Numérica;

MAT-5714 - Funções Analíticas;

MAT-5721 - Introdução à Análise Funcional;

MAT-5751 - Geometria Diferencial.

Dentre as 3 disciplinas que definem o exame é obrigatório a escolha de duas entre Equações Diferenciais Ordinárias, Equações Diferenciais Parciais e Introdução à Análise Numérica.

A cada uma destas disciplinas corresponde uma lista de tópicos, especificados e divulgados pela CCP.

Para a definição do programa do exame, o candidato sorteará 2 (dois) tópicos do programa de cada uma das disciplinas previamente escolhidas. O exame deverá ocorrer entre 2 (duas) e 6 (seis) semanas após o sorteio.

O prazo máximo para o aluno se inscrever no Exame de Qualificação é até 60% do prazo máximo do programa. O exame deverá ser realizado em até 120 (cento e vinte) dias após a data de inscrição. O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez dentro de um prazo

máximo 180 (cento e oitenta) dias após a realização do primeiro exame e neste caso, as disciplinas escolhidas não devem ser modificadas, enquanto que deverá ser efetuado um novo sorteio de tópicos.

O estudante não precisará completar os créditos mínimos exigidos em disciplinas para realizar o exame.

Doutorado

O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade do candidato na sua área de investigação e complementar sua orientação para a etapa final do programa.

O Exame de Qualificação é obrigatório para os candidatos ao título de Doutor.

O requerimento de inscrição para o exame deverá vir acompanhado por um projeto de tese (“projeto de pesquisa”) sucinto, contendo pelo menos uma descrição clara da área e dos problemas a serem abordados, assim como uma lista das referências bibliográficas pertinentes e uma sugestão de nomes para a composição da comissão julgadora, elaborada pelo orientador.

O prazo máximo para inscrição no Exame de Qualificação é até 60% do prazo máximo do programa e o exame deverá ser realizado em até 120 (cento e vinte) dias após a data de inscrição. O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez dentro de um prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias após a realização do primeiro exame.

O estudante não precisará completar os créditos mínimos exigidos em disciplinas para realizar o exame.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

A solicitação será feita à CCP pelo aluno, com a concordância do orientador, acompanhada de um projeto de pesquisa, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da primeira matrícula no Programa. A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do aluno e encaminhará sua deliberação para homologação pela CPG.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

A CCP opta pela não utilização de normas específicas para o desligamento do aluno, seguindo para tanto apenas o que dispõe os incisos I a V do artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

Como regra geral são exigidos para o credenciamento os seguintes requisitos mínimos:

Mestrado: Ao solicitar o credenciamento o docente deve comprovar produção científica, atestada pela publicação de ao menos 1 (um) trabalho em periódico de circulação internacional, com arbitragem.

Doutorado: Ao solicitar o credenciamento o docente deve comprovar produção científica consolidada, atestada pela publicação de ao menos 2 (dois) trabalhos em periódicos de qualidade, de circulação internacional e com arbitragem, nos últimos 5 (cinco) anos.

Os critérios e procedimentos para o julgamento de pedidos de credenciamento são os seguintes.

1. A publicação de um trabalho completo nas atas de um congresso internacional em área relevante, de qualidade e impacto inquestionáveis, poderá ser considerada equivalente a uma publicação em um periódico de circulação internacional, com arbitragem.

2. Serão consideradas na comprovação da produção científica do solicitante publicações derivadas das teses e dissertações orientadas pelo interessado, de autoria dos pós-graduados, em co-autoria ou não com o orientador.

3. Serão considerados na comprovação da produção científica os trabalhos publicados e os aceitos para publicação. Trabalhos submetidos, mas ainda não aceitos de maneira definitiva, poderão ser levados em conta somente mediante justificativa e se o interessado for recém-doutor.
4. No julgamento de solicitações de credenciamento a CCP poderá se valer de pareceres de assessores ad hoc.
5. Em casos especiais (incluindo-se, por exemplo, pesquisadores e professores externos ao IME-USP, pós-doutorandos e jovens pesquisadores) o credenciamento poderá ser restringido à orientação de um aluno específico (credenciamento específico) dentro de um determinado projeto de dissertação ou tese, respeitando-se os critérios estabelecidos para credenciamento de docentes do IME-USP. Neste caso, a solicitação deverá vir acompanhada do projeto detalhado que será desenvolvido pelo aluno.
6. Cada orientador poderá orientar simultaneamente até 10 (dez) alunos.
7. Será aceita a figura de co-orientador para os alunos de doutorado e as exigências para o credenciamento de co-orientadores são as mesmas que para o credenciamento de orientadores. Para determinar se a co-orientação está justificada, a CCP poderá se valer de pareceres de assessores ad hoc.
8. Será permitida a co-orientação de até 03 (três) alunos por docente.
9. Casos excepcionais, uma vez claramente assim caracterizados pelo solicitante e assim enquadrados pela CCP, serão julgados pela CCP, podendo ela se valer de pareceres de assessores ad hoc.

Recredenciamento : segue os critérios de primeiro credenciamento.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará na Secretaria de Pós-Graduação, 01 exemplar da dissertação ou tese, acompanhada de formulário com sugestões de nomes para composição da Comissão Julgadora proposta pelo orientador, da versão eletrônica do trabalho, formulário de autorização para inclusão da dissertação ou tese na Biblioteca Digital e formulário de dados da dissertação ou tese. A formatação da dissertação ou tese e os formulários encontram-se disponíveis no site da pós-graduação.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

Mestre em Ciências, Programa: Matemática Aplicada

Doutor em Ciências, Programa: Matemática Aplicada

XIV – OUTRAS NORMAS

Créditos Especiais

Poderão, a critério da CCP, ser atribuídos créditos especiais até o limite total de no máximo 6 (seis) créditos.

Os créditos podem ser atribuídos pela participação em evento científico com apresentação de trabalho (2 (dois) créditos por evento), ou pela publicação de um artigo em revista com arbitragem (4 (quatro) créditos) ou por participação no Programa PAE (2 (dois) créditos por semestre).